



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 002/2025

**Ementa:** Modifica, suprime e adiciona dispositivos à Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Modifica o Parágrafo único, do Art. 1º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A responsabilidade pelos serviços de coleta, verificação prévia e envio de informações referentes ao Poder Legislativo à Unidade de Controle Interno será preferencialmente realizada por servidor efetivo nomeado pelo Presidente da Câmara para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, podendo, ainda, ser designado para essa função servidor cedido por outros órgãos ou poderes.”*

**Art. 2º.** Modifica o Art. 2º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Auxiliar de Controle Interno com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, colaborará com a avaliação da gestão do Presidente da Câmara, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade tendo como atribuições:”*

**Art. 3º.** Modifica os Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 2º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – Realizar a coleta, análise preliminar e envio de informações à Unidade de Controle Interno (UCI), conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;*

*II – Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas de controle interno no âmbito do setor ou unidade em que estiver designado, garantindo a observância dos prazos e procedimentos padronizados;*

*III – Auxiliar na implementação de medidas corretivas e preventivas, visando à eficiência, eficácia e economicidade da gestão pública;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

*IV – Apoiar a Unidade de Controle Interno na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários à supervisão e fiscalização dos atos administrativos;*

*V – Cumprir as instruções normativas expedidas pelo controlador da Unidade de Controle Interno, garantindo a uniformidade das ações e o cumprimento dos objetivos do Sistema de Controle Interno;*

*VI – Sugerir melhorias nos procedimentos administrativos e operacionais, com vistas à otimização dos mecanismos de controle e à prevenção de falhas;*

*VII – Colaborar com auditorias internas e externas, disponibilizando documentos, informações e prestando esclarecimentos sempre que necessário.”*

**Art. 4º.** Suprime os Incisos VIII, IX, X e XI do Art. 2º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022.

**Art. 5º.** Adiciona Parágrafo único ao Art. 2º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O Auxiliar de Controle Interno deverá atuar com independência técnica e funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo das demais obrigações funcionais inerentes ao seu cargo ou função.”*

**Art. 6º.** Modifica o Art. 3º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Auxiliar de Controlador Interno emitirá relatório de trabalho a ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, informando sobre as atividades realizadas conforme o disposto no artigo anterior.”*

**Art. 7º.** Modifica o Art. 4º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. A função de Auxiliar de Controlador Interno deverá ser, preferencialmente, preenchida por servidor efetivo que preencha as qualificações para o exercício, o qual responderá como responsável pela Unidade Seccional do Sistema de Controle Interno, podendo, ainda, ser exercida por servidor cedido por outros órgãos ou poderes.”*

**Art. 8º.** Modifica o §1º, do Art. 4º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

*“§1º. O nomeado deverá ter reconhecida reputação moral, de bom relacionamento com os demais, portador de boa capacidade de aprendizado, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil e respectiva legislação vigente, além de conhecer os conceitos relacionados ao controle interno, a licitações e contratos.”*

**Art. 9º.** Modifica o §4º. , do Art. 4º, da Resolução nº. 001, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§4º. O exercício da função de Auxiliar do Controle Interno será remunerado, em face do relevante interesse público.”*

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**

*Presidente*

**-ERIC BRUNO DA SILVA-**

*Vice-Presidente*

**-RICARDO ALEXANDRE**

**CORSINO-**

*Primeiro Secretário*

**-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-**

*Segundo Secretário*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## **JUSTIFICATIVA ao** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2025**

Nobres Pares,

A correção das funções específicas do Auxiliar de Controle Interno, propostas neste Projeto, visa corrigir distorções normativas e garantir a correta atribuição de responsabilidades dentro do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jataizinho. A Resolução nº. 001/2022, ao definir atividades para o Auxiliar de Controle Interno que são, na realidade, de competência do Titular do Controle Interno, gerou sobrecarga e atribuições indevidas ao auxiliar e desrespeitou a estrutura hierárquica prevista na Lei Municipal nº. 792/2007.

### **1. Adequação das Atribuições do Auxiliar de Controle Interno**

O artigo 7º da Lei Municipal nº. 792/2007 estabelece que as **unidades seccionais** do Sistema de Controle Interno **devem se restringir à coleta, verificação prévia e envio de informações à Unidade de Controle Interno (UCI)**, enquanto o artigo 8º confere ao Controlador da UCI a competência para emitir instruções normativas e supervisionar o sistema. Assim, faz-se necessário redefinir as funções do Auxiliar de Controle Interno, garantindo que suas atribuições sejam condizentes com sua posição dentro do sistema, de forma a:

- Assegurar que o auxiliar atue como um agente operacional e técnico, responsável por apoiar a UCI na coleta e análise preliminar de dados e informações dos setores administrativos da Câmara.
- Corrigir a indevida delegação de competências do controlador para o auxiliar, evitando conflitos normativos e sobreposição de responsabilidades.
- Manter a integridade e o princípio da segregação de funções, evitando que o auxiliar assuma atividades estratégicas ou de decisão, que cabem exclusivamente ao controlador.

### **2. Justificativa para a Nomeação Preferencial em vez da Obrigatoriedade de Servidor Efetivo**

O atual quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Jataizinho é **reduzido e apresenta restrições funcionais**, seja por falta de qualificação técnica específica, seja por impedimentos legais e administrativos. Dessa forma, impor que apenas servidores efetivos ocupem a função de Auxiliar de Controle Interno pode



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

comprometer a execução das atividades e a efetividade do Sistema de Controle Interno.

A flexibilização da nomeação, permitindo a designação **preferencialmente** de servidores efetivos, mas sem exclusividade, traz os seguintes benefícios:

- Ampla possibilidade de escolha de um profissional qualificado, garantindo que a função seja ocupada por alguém com o conhecimento necessário para desempenhar as atividades de maneira eficiente.
- Maior eficiência e celeridade na estruturação do Sistema de Controle Interno, evitando que a falta de servidores efetivos inviabilize ou prejudique a execução das funções de controle.
- Possibilidade de cessão de servidores de outros poderes, quando necessário, assegurando que o quadro de pessoal disponível atenda às exigências do sistema.
- Respeito ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, ao permitir que a Câmara conte com profissionais capacitados sem depender exclusivamente do quadro reduzido de servidores efetivos.

Portanto, a redefinição das funções do Auxiliar de Controle Interno e a flexibilização de sua nomeação **são medidas necessárias para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente, coerente com a legislação municipal e adequado à realidade administrativa da Câmara Municipal de Jataizinho.**

Diante das justificativas apresentadas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**

*Presidente*

**-ERIC BRUNO DA SILVA-**

*Vice-Presidente*

**-RICARDO ALEXANDRE**

**CORSINO-**

*Primeiro Secretário*

**-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-**

*Segundo Secretário*